

LEI N° 819/92

CONCEBE ABONO A SERVIDORES.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova, e eu , Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos servidores públicos municipais , compreendidos entre os níveis salariais II a XXI do provimento efetivo e C.C.1 a C. C .8, do provimento em comissão no valor de cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), no mês de abril de 1992.

Art 2° - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei , utilizar-se-á dotação orçamentária própria.

Art 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário .

Ouro Branco , 05 de Maio de 1992.

Silvio José Mapa
Prefeito Municipal